

DECRETO Nº 9615/2025

**“Dispõe sobre concessão do benefício de
pensão por morte.”**

REINALDO ALVES MOREIRA FILHO, Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais, e em conformidade com o inciso VIII, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município.

Considerando, que o servidor aposentado Henderson Alves das Chagas, faleceu no dia 19 de janeiro de 2025, deixando como única dependente, sua esposa Sra. Diva Terezinha Seleguin Chagas;

Considerando, a avaliação do gerente de Previdência e parecer jurídico emitido pela Procuradoria Trabalhista Municipal, anexados aos autos.

DECRETA

Artigo 1º- CONCEDE a Diva Terezinha Seleguin inscrita no CPF no 029.463.848-29, dependente do servidor aposentado Antônio Fernandes de Oliveira Júnior, falecido em 19 de janeiro de 2025, uma PENSÃO POR MORTE, de forma vitalícia, nos termos da alínea “f”, inciso III, § 7º, do artigo 124 da LCM 241/2019.

Artigo 2º- Os proventos da pensão por morte serão calculados com base na última remuneração recebida pelo falecido, correspondendo à totalidade dos proventos de aposentadoria, até o limite máximo de benefícios pagos no RGPS de que trata o artigo 201 da Constituição Federal/1988, acrescido de 70% (setenta por cento) da parcela excedente a este limite, nos termos do inciso II do artigo 122 da LCM 241/2019.

Artigo 3º- Na hipótese de acúmulo de pensão por morte com outro benefício previdenciário, pago pelo SSPREV, ou por outro regime de previdência, deverá ser observada a limitação de que trata o art. 24, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019.

Artigo 4º- O valor da pensão será reajustado no mesmo período e no mesmo índice que for aplicado aos servidores em atividade, em inteligência ao artigo 132, parágrafo único da LCM 241/2019 e § 10º do artigo 124 da LCM 241/2019.

Artigo 5º- A pensão por morte de que trata este Decreto é concedida a partir da data do óbito, nos termos do Inciso I, do art. 123, da Lei Complementar 241/2019.

Artigo 6º- Este Decreto entra em vigor, a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos até a data de 19 de janeiro de 2025.

São Sebastião, 25 de março de 2025.

REINALDO ALVES MOREIRA FILHO
Prefeito